



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.135 DE 17 DE junho DE 2010.

Projeto de Lei nº 029/2010, de autoria da Vereadora Antonia Jacob Barbosa-PR.

“Autoriza o Poder Executivo a destinar área para o sepultamento de animais domésticos no local que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar uma área para o sepultamento de animais domésticos de pequeno e médio porte, sendo terminantemente proibido o sepultamento de pessoas.

Parágrafo Único – O cemitério de animais, deverá seguir as mesmas normas dos cemitérios de pessoas, inclusive com estudo de impacto ambiental, observando-se sempre os cuidados com a contaminação de cursos d’água, minas e lenções freáticos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicabilidade do disposto no artigo anterior, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município, ficando o Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, observando-se as legislações urbanísticas, ambientais e de saúde pública.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 17 de junho de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal